

### **Nota explicativa - Terra Indígena Marrecas**

Informamos que, de acordo com a base de dados fornecida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e com o [Decreto nº 89.495](#), de 29/03/84, a Terra Indígena Marrecas não se sobrepõe ao bloco PAR-T-310, conforme mencionado no parecer do Instituto Ambiental do Paraná (IAP).